



PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017.
EDITAL Nº 076/2017.
DATA DO EDITAL 31/10/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO**" sob o regime de fornecimento indireto, autorizada no Processo LICITATÓRIO nº 153/2017 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rege o presente Pregão o Decreto Municipal Nº 080/2011, de 11 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto 029/2017 de 22 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de Materiais e Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta de Habilitação Prévia;

Anexo V – Minuta do Contrato de Fornecimento;

Anexo VI – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VIII – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo IX – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo X - Modelo de Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante.

1.1.2 O Pregão será realizado pela Pregoeira, senhora, Clebiana Pereira Narcizo e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Juciléia Gomes Aquino e Adriana Gomes Moreira, designados através da Portaria Municipal nº 112/2017 de 20 de setembro de 2017.

1.1.3 A abertura da sessão do Pregão terá início no dia 14 de novembro de 2017, às 14h00 (quatorze) horas (MS), na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, na cidade de Alcinópolis - MS.

1.1.4 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS é das 7h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00.

1.1.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Alcinópolis - MS.



2. DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis - MS, consoante este **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

2.2 O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente **EDITAL** e seus **anexos**.

3.2 Não poderão concorrer neste **PREGÃO PRESENCIAL**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.2 Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

3.2.4 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.2.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1 Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

3.3.2 Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na "Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação", **ANEXO IV** deste **EDITAL**, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja



irregularidade em sua documentação fiscal;

3.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação escrita da Licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.4 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.3.5 Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.3.3, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste **EDITAL**, sendo que a **Pregoeira** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu **credenciamento**, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando, documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto O PREGOEIRA dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea *a*, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

“Os documentos solicitados nas alíneas a e b, do item 4.2, DEVERÃO ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou membro da CPL (Comissão Permanente de Licitação)”



4.2.1. A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo IV do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.

4.2.2. Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 2.2.

4.2.3. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens ora licitados, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, sendo que o item em que for apresentada proposta deverá ser integralmente atendido pela licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras quantas sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens a serem adquiridos, observando o critério de julgamento fixado neste Edital.

4.3 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

4.3.1 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.4 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.5 O não credenciamento de representante legal na Sessão Pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.6 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.7 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes para tal ato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **PREÇO POR ITEM.**

5.2 Para agilidade no lançamento da proposta de preços da licitante pela Pregoeira, a Licitante deverá preencher sua proposta e apresentá-la em disco removível (pen-drive, cd ou outros) em arquivo a ser fornecido pelo Departamento de Licitações, juntamente com sua proposta de preços escrita.

5.3 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO II** do presente **EDITAL**, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo



eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- 5.3.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;
- 5.3.2 Número do processo licitatório e deste **PREGÃO**, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
- 5.3.3 Deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do item cotado, a marca ou fabricante, a quantidade ofertada, o preço unitário e o preço total, e demais dados que a Licitante julgar necessário;
- 5.3.4 O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com **02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)**, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste **EDITAL**;
- 5.3.5 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a **Pregoeira** considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- 5.3.6 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;
- 5.4 Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.
- 5.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.
- 5.7 O **ENVELOPE Nº 01** deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO:



- 6.1 Será aberta a sessão pública pela Pregoeira Oficial e realizada de acordo com as disposições contidas mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.
- 6.2 Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.
- 6.3 A Pregoeira receberá o credenciamento dos interessados, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.
- 6.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pela Pregoeira e pelas proponentes.
- 6.5 Ocorrendo à suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e da Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, **Pregoeira** e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 Encerrada a fase de credenciamento, a **Pregoeira** passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste **EDITAL**, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:
- 7.1.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.1.2 Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 7.1.3 Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 7.1.4 Lidos os preços das propostas válidas, a **Pregoeira** relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% superiores àquela.
- 7.1.5 Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a **Pregoeira** analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.
- 7.1.6 No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item a **Pregoeira** efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.



7.1.7 Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.2 Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, a **Pregoeira** poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DA ETAPA DE LANCES:

8.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

8.1.1 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos. Quando convocado pela Pregoeira, a licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para o item.

8.1.2 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

8.1.3 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.1.4 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

8.1.5 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, a **Pregoeira** poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

8.1.6 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste **EDITAL** e seus anexos.

8.1.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a **Pregoeira** examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a **Pregoeira** avaliará as condições de habilitação da licitante.

8.1.9 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO** e atender às exigências fixadas neste **EDITAL**.



9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas e/ou empresas de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

9.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 9.2;

9.2.2 Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 9.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.2.3 Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 9.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 9.2.1, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4 No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 9.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

9.2.5 Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

10.1.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.



10.1.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

10.1.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal da Administração Municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la antes do início da sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação;

10.1.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10.2. A comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3 A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Divida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante;

10.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicilio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI);

b) declaração expedida pelo licitante de que atende a todas as condições de habilitação do processo (Anexo VII);

c) declaração expedida pelo licitante de que tem pleno conhecimento e aceitação do teor do presente edital (Anexo VIII);

d) declaração expedida pelo licitante sobre a inexistência de fatos impeditivos (Anexo IX);

e) declaração expedida pelo licitante de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante (Anexo X).

f) **Alvará de Localização e Funcionamento Municipal**, que conste a atividade de venda de gás GLP.

g) **Alvará de licença emitido pelo Corpo de Bombeiros**, compatível com o objeto licitado.

h) **Autorização de registro e funcionamento** expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, compatível com o objeto licitado;

i) Se a licitante for revendedora, deverá apresentar documento que comprove o seu credenciamento a uma distribuidora de gás de cozinha.

10.7 O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos deverá ser endereçado da seguinte forma:



**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

10.8 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição das licitantes no Departamento de Licitações, e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, a **Pregoeira** procederá à sua destruição.

11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

11.1 Encerrada a fase de lance (s), a **Pregoeira** procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada a **Pregoeira** examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste **EDITAL**;

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a **Pregoeira**, adjudicará pelo **MENOR PREÇO**, a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Prefeito Municipal, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

12.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a **Pregoeira** poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

13.2 O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

13.3 Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.



13.4 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

13.5 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V)**.

14. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO ACEITE E RECEBIMENTO:

14.1 O local de entrega e as condições de aceite constam da **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V)** e **TERMO DE REFERENCIA**.

15. DAS DESPESAS

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **EDITAL**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Órgão 40
Unidade 40.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0108-2.007 Manutenção da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto
3.3.90.30-100000 Material de Consumo

Órgão 40
Unidade 40.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0108-2.011 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30-100000 Material de Consumo
3.3.90.30-115049 Material de Consumo

Órgão 40
Unidade 40.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos
12.365.0308-2.013 Const. Ampl. Ref. e Manutenção Ensino de Educ. Infantil
3.3.90.30-100000 Material de Consumo
3.3.90.30-101000 Material de Consumo
3.3.90.30-115049 Material de Consumo

15.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 Os pagamentos, decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

16.2 Demais condições constam na Minuta do Contrato **(ANEXO V)** deste **EDITAL**.



17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

17.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18. DO REAJUSTE:

18.1 O preço dos (s) botijão (ões) poderão ser realinhados de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como o Art. 40, inciso XI da referida lei, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, com a comprovação do índice de aumento através de Nota (s) Fiscal (is) emitida (s) pelo seu fornecedor.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

19.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

19.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.4 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.



20. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste **PREGÃO**, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

20.1.1 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida a Pregoeira, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

20.1.3 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

20.2 Ao final da sessão, depois de declarada a **LICITANTE VENCEDORA**, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2.1 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

20.2.2 Acolhidas às razões recursais pela Pregoeira, este retomará a sessão do **PREGÃO** para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

20.2.3 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a **Pregoeira** encaminhará o recurso devidamente informado ao Prefeito Municipal, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a **LICITANTE VENCEDORA**.

20.2.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pela Pregoeira a **LICITANTE VENCEDORA**.

20.3 A impugnação ou o recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, e deverão observar os seguintes requisitos:

20.3.1 Serem datilografados ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;



20.3.2 Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

20.4 Os autos deste processo licitatório ficarão com vista franqueada as interessadas no Departamento de Licitações, no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL**.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA:

21.1 São atribuições da **Pregoeira** podendo:

21.1.1 Visando à maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

21.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

21.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

21.1.4 Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

21.1.5 Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens (ns);

21.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

21.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

21.1.8 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;



21.1.9 Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

21.1.10 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

21.1.11 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

21.1.12 Suspender a reunião quando julgar necessário;

21.1.13 Transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por conveniência da Administração Municipal.

21.1.14 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

21.1.15 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O Prefeito Municipal poderá revogar o presente **PREGÃO** por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2 Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

22.3 A contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, em se tratando dos recursos previstos no item 19, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

22.4 **A Pregoeira** resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

22.5 As decisões da **Pregoeira** serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

22.6 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

22.7 De qualquer ato praticado pela Pregoeira e **Equipe de Apoio**, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.8 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO V)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem



como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.

22.9 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO VI)** deste **EDITAL**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.

22.10 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através do seu **Pregoeira**, as informações que solicitou.

22.12 As dúvidas concernentes a este **EDITAL** deverão ser protocolizadas na Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS, no endereço preambular endereçada a **Pregoeira**, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido.

23. DO FORO:

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alcinópolis–MS, 31 de outubro de 2017.

CLEBIANE PEREIRA NARCIZO

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis – MS.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Justificasse a necessidade da aquisição por ser indispensável à Secretaria, para atendimento ao Centro de Educação Infantil “Breno Crisóstomo Duarte”, na preparação da merenda escolar, durante o período de 2017 e subseqüente, haja vista que o projeto de construção do referido local, foi feito com base no uso do botijão de gás GLP 45 kg, sendo o mesmo, deserto no processo licitatório feito anteriormente, constante na ata do Pregão Presencial nº 031/2017.

DO TIPO DA LICITAÇÃO:

O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **PREÇO POR ITEM**.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

As especificações mínimas e o preço máximo a ser pago estão descritas a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	Gás 45 kg – Cilindro GLP 45 kg com Gás Liquefeito de Petróleo.	UND	30

DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:

O (s) botijão (ões) de gás, deverá (ao) ser entregue (s) pela **LICITANTE CONTRATADA**, de forma parcelada, no prazo máximo de 06 (seis) horas corridas, a partir da sua solicitação pelo Departamento de Compras, no seguinte endereço: Rua João Abadio de Oliveira, nº 135, centro, Alcinópolis – MS

O recebimento do(s) botijão (ões) de gás será feito em duas etapas por funcionário designado pela **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) botijão (ões) de gás com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento do (s) botijão (ões) de gás, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do (s) botijão (ões) de gás entregues, de conformidade



com o exigido neste **CONTRATO** e com o constante na proposta de preços da **CONTRATADA**.

Se constatada irregularidade no (s) botijão (ões) de gás entregue (s), a **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Compras, poderá:

Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Todas as despesas relativas à entrega do objeto do presente **CONTRATO**, correrão por conta exclusiva da **LICITANTE CONTRATADA**.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DA CONTRATAÇÃO:

Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/02.

O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO** correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho do Orçamento Municipal:

Órgão	40
Unidade	40.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos
	12.361.0108-2.007 Manutenção da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto
	3.3.90.30-100000 Material de Consumo

Órgão	40
-------	----



Unidade 40.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0108-2.011 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30-100000 Material de Consumo
3.3.90.30-115049 Material de Consumo

Órgão 40
Unidade 40.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos
12.365.0308-2.013 Const. Ampl. Ref. e Manutenção Ensino de Educ. Infantil
3.3.90.30-100000 Material de Consumo
3.3.90.30-101000 Material de Consumo
3.3.90.30-115049 Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO PAGAMENTO:

Os pagamentos, decorrentes da aquisição parcelada do objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

DA FISCALIZAÇÃO:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, através dos servidores designados pelo Decreto 037/2017, de 16 de maio de 2017, alterado pelo Decreto 061/2017 de 29 de agosto de 2017: Jesus Aparecido de Lima e Suplente Nilson de Almeida Franco, com o poder de receber ou rejeitar os materiais e serviços apresentados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

Márcia Izabel de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO Nº 063/2017.	PROCESSO Nº 153/2017.	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
---------------------------	-------------------------------------	----------------------------	------------------------------	-----------------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA - FABRICANTE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Gás 45 kg – Cilindro GLP 45 kg com Gás Liquefeito de Petróleo.	UND	30			

- Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2017, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
- Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do **EDITAL** e seus anexos;

DADOS BANCÁRIOS:

CONTA CORRENTE Nº XXXX, DA AGÊNCIA Nº XXXX, DO BANCO XXXX Nº XXXX, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 153/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS na licitação por **Pregão Presencial n.º 063/2017**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____



ANEXO IV

HABILITAÇÃO PRÉVIA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG.

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ n.º
_____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação estabelecidos nas cláusulas 2.6.1. a 2.6.4 do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA, _____

(nome do licitante e representante legal)



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2017.

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>”.

O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.226.651/0001-04, com sede à Rua Maria Barbosa Carneiro, centro, nº 633, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**, brasileiro, convivente, empresário, portador do CPF. n.º 609.135.681-04 e RG. n.º 779659 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Virgílio José Carneiro, centro, nº 1.529, nesta cidade de Alcinópolis - MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/XX, e do CPF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de **XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, na modalidade **Pregão Presencial nº 063/2017, Processo Licitatório nº 153/2017**, HOMOLOGADO em/...../....., têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 080/2011, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente **CONTRATO** é a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

I. Ato Convocatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017** e seus **ANEXOS**, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA** e demais elementos integrantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**.



II. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste **CONTRATO** é o indireto por preço unitário de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, através dos servidores designados pelo Decreto 037/2017, de 16 de maio de 2017, alterado pelo Decreto 061/2017 de 29 de agosto de 2017: Jesus Aparecido de Lima e Suplente Nilson de Almeida Franco, com o poder de receber ou rejeitar os materiais e serviços apresentados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

I. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.

II. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

III. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO: O (s) botijão (ões) de gás, deverá (ao) ser entregue (s) pela **LICITANTE CONTRATADA**, de forma parcelada, no prazo máximo de 06 (seis) horas corridas, a partir da sua solicitação pelo Departamento de Compras nos locais por ela indicados, sob pena de rescisão contratual.

I. O recebimento do(s) botijão (ões) de gás será feito em duas etapas por funcionário designado pela **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) botijão (ões) de gás com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento do (s) botijão (ões) de gás, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) **Definitivamente**, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do (s) botijão (ões) de gás entregues, de conformidade com o exigido neste **CONTRATO** e com o constante na proposta de preços da **CONTRATADA**.

II. Se constatada irregularidade no (s) botijão (ões) de gás entregue (s), a **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Compras, poderá:



- a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

III. Todas as despesas relativas à entrega do objeto do presente **CONTRATO**, correrão por conta exclusiva da **LICITANTE CONTRATADA**.

IV. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO: Os (s) botijão (ões) deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações constantes da solicitação da **CONTRATANTE**, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

- a) A **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- b) A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do **CONTRATO**.
- c) A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do **CONTRATO**.
- d) A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017, PREGÃO Nº 063/2017**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este **CONTRATO**;
- II. Conferir os botijões entregues, verificando especificação, marca, validade e pesagem e qualidade;
- III. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



- IV. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **CONTRATO**, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;
- VI. Rejeitar a execução do fornecimento dos botijões, objeto deste **CONTRATO**, por terceiros;
- VI. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI. Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017, PREGÃO Nº 063/2017**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;
- II. Realizar as entregas dos botijões, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da sua Proposta de Preços, operando com organização completa;
- III. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**;
- IV. Providenciar a imediata substituição dos botijões que sejam fornecidos e que não estejam adequados para o consumo;
- V. Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;
- VI. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução do fornecimento, objeto deste **CONTRATO**;
- VII. Instruir o fornecimento dos botijões, objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- VIII. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- IX. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- X. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos



trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna;

XI. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

XII. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral deste **CONTRATO**.

XIII. Manter durante toda a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta dos Programas de Trabalho a seguir:

Órgão 40
Unidade 40.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0108-2.007 Manutenção da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto
3.3.90.30-100000 Material de Consumo

Órgão 40
Unidade 40.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0108-2.011 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30-100000 Material de Consumo
3.3.90.30-115049 Material de Consumo

Órgão 40
Unidade 40.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos
12.365.0308-2.013 Const. Ampl. Ref. e Manutenção Ensino de Educ. Infantil
3.3.90.30-100000 Material de Consumo
3.3.90.30-101000 Material de Consumo
3.3.90.30-115049 Material de Consumo

I. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze)** meses, iniciando-se em **00/00/17** e término em **00/00/18**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição parcelada, objeto deste **CONTRATO** é de **R\$ 0,00 (mil reais)**.

I. Os pagamentos, decorrentes da aquisição parcelada do objeto desta licitação, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento definitivo, após a



apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (contendo o número do presente contrato, número do Pregão Presencial e número do Processo Administrativo) que, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretária Municipal de Educação e fiscal de contrato, deverão ser pagas após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que será paga mediante depósito ou transferência bancária na Conta Corrente.....Agência.....Banco....., de titularidade da **CONTRATADA**.

a) A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

II. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

III. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

IV. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

V. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR: No interesse da **CONTRATANTE** poderá ser aumentado ou suprimido a quantidade do material que se fizer necessário até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 9º na forma do Artigo 9º da Lei 10.520/02 combinado com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

- I. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no "caput" desta cláusula, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O preço dos botijões poderão ser realinhados de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como o Art. 40, inciso XI da referida lei, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, com a comprovação do índice de aumento através de Nota (s) Fiscal (is) emitida (s) pelo seu fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II. Multa compensatória-indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste **CONTRATO**; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, os previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

- I. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação;

II. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem avindos e contratados, as partes assinam o presente **CONTRATO**, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Alcinópolis–MS, 00 de 00000 de 2017.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
{CONTRATANTE}

NOME
RAZÃO SOCIAL
{CONTRATADA}



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Alcinópolis que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 153/2017, Edital de Pregão Presencial nº 063/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara,
sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____,
declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa
participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e
Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO X

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____,
declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes
ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis
técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS,
sob qualquer regime de contratação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017.

O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de sua Pregoeira, a senhora, **Clebiane Pereira Narcizo**, designada pela Portaria Municipal nº 112/2017 de 20 de setembro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **14/11/2017, às 14h00 (quatorze)**, no Departamento de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - MS**, situada na **Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, **objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis - MS.**

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br/editalpublico.html> . As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3.260-1127, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcinópolis–MS, 31 de outubro de 2017.

CLEBIANE PEREIRA NARCIZO
PREGOEIRA



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E DE SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA
PRESENCIAL Nº

063/2017

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ/MF Nº: _____
TELEFONE Nº: _____
FAX Nº: _____
E-MAIL: _____

Recebi cópia do Edital e de seus Anexos relativos ao **Pregão Presencial nº 163/2017**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pela Pregoeira às 14h00 (quatorze) horas do dia 14/11/2017, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, na cidade de Alcinópolis - MS.

Local (estado), 00/00/2017.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: As licitantes que retirarem o Edital via *email* deverão preencher esta folha e encaminhar para o E-mail: licita.alcinopolis@hotmail.com

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.